

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

Projeto de Lei Complementar nº 03 de 30 de março de 2010.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e função gratificada no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Canas.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1(um) cargo de recepcionista e 2 (dois) cargos de pedreiro, ambos de provimento efetivo através de concurso público, que terão por atribuição e remuneração aquelas já previstas na Lei nº 154 de 10 de julho de 2001.

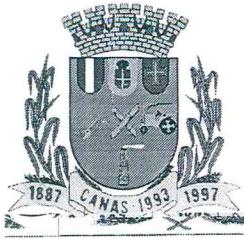
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, as atribuições e competências do cargo de que trata a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de março de 2010.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de cumprimentá-lo e, ao ensejo, submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de lei complementar, que tem por objetivo criar os cargos de recepcionista e de pedreiro no organograma funcional da Prefeitura Municipal de Canas.

Considerando o aumento do fluxo de visitantes na sede prefeitura municipal em busca de atendimento nas diversas diretorias existentes no paço municipal, mostra-se necessário a destinação de mais um profissional para desenvolver esta recepção e respectivo encaminhamento aos departamentos pertinentes, bem como possibilitar a dinamização da distribuição das correspondências enviadas à prefeitura municipal, de modo a possibilitar que as mesmas sejam encaminhadas com maior celeridade aos setores competentes.

De outro lado, é necessário observar que em razão das obras que o Município de Canas está presenciando nesta atual gestão, a ausência de profissionais do ramo de construção civil no quadro da prefeitura poderá inviabilizar o desenvolvimento destes serviços e, deste modo, a contratação de profissionais deste setor se faz imperiosa para o socorro desta demanda.

Os cargos que ora são tratados nesta lei já existem em razão de legislação anterior. Contudo, vislumbra-se através de projeto o aumento do número destes profissionais de modo a possibilitar uma melhoria no atendimento e desenvolvimento do setor.

Isto posto, o Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de março de 2010.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 119/2010

Canas, 30 de Março de 2010.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03 de 30 de Março de 2010**, de ementa **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

MARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROJETO - SECRETARIA	
E-1	31/03/10 Saída
Nº 735	Unidade: <i>Kilian</i>